



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 807/1997.

MENSAGEM: Nº 29/1997, DE 3/11/1997.

LIDO EM: 3/11/1997.

TOTAL DE PÁGINAS: 6.

ASSUNTO:- Abre Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 4/11/1997.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 5/11/1997.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 26/11/1997.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 26/1/1997, SOB O Nº 2.195.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 5/11/1997 sob o nº
923/97/DAB*.**

LEI Nº 729/1997.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



Nº 807197

MENSAGEM Nº 029/97.

Sarandi, 03 de novembro de 1997.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 430.000,00.

Salientamos que a matéria aqui proposta, visa reforçar dotações constantes do orçamento vigente, discriminadas no Projeto de Lei que anexamos.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 03 NOV 1997

EXPEDIENTE LIDO

EM 03 NOV 1997





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 04/11/97
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI 807/97

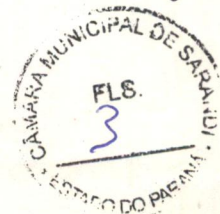
SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

APROVADO EM 05/11/97
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, APROVOU e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento vigente, a saber:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
0101.01010012.001-Manutenção dos serviços relacionados com a função legislativa da Câmara.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	75.000,00
3.1.1.1.02.00-Diarias	45.000,00
0203.03090402.005-Manutenção dos serviços de assessoramento e planejamento do Município.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
0302.03070211.004-Aquisição de Equipamentos	
4.1.2.0.00.00-Equipamento e Material Permanente	3.000,00
0304.02040132.010-Amort. de parc. de dividas confessadas junto ao INSS	
3.1.9.1.00.00-Sentenças Judiciais	20.000,00
0304.03070212.011-Manut. dos serv. de apoio das atividades gerais da administração e festividades do Município.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
0401.03080302.013-Manut. dos serviços de lançamento e fiscalização tributária.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações patronais	2.000,00
0501.08411902.019-Manut. da rede escolar da educação pré escolar	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	20.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações patronais	15.000,00
0901.11623461.037-Aquisição de terrenos p/ ampliação do Parque industrial.	
4.2.1.0.00.00-Aquisição de imóveis	35.000,00
0903.13774551.039-Execução de galerias pluviais no município	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	430.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



Nº 807197

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o chefe do Poder Executivo à proceder o cancelamento de dotações disponíveis no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 1.997.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designo relator do Projeto de Lei N.º 807/97, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador Luis Carlos Baradel.

Presidente da Comissão

PARECER

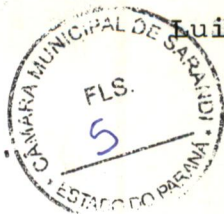
O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 807/97, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Abre Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica, ~~concluiu~~ ^{concluiu} que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colegiado Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 1997.

Luis Carlos Baradel,

Relator

Pelas Conclusões:



Antonio Manoel Mendonça Martins,
Presidente

Terezinha de Fátima Fama,
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 807/97

063/97

Requerimento Nº

Apresentado em 05 / 11 / 97

Às horas (a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 05 / 11 / 97.

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

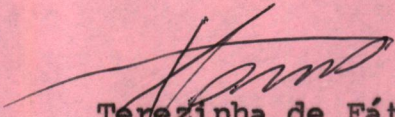
Atendido - Ofício Nº XXX:

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Atendidas as formalidades legais a infra-assinada Vereadora, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 807/97, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Abre 'Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica. Haja 'vista que o aludido Projeto de Lei, já teve sua aprovação nesta data em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto' de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 1997.


Terezinha de Fátima Fama,
Vereadora - Autora

